



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de doces quando de datas comemorativas durante o ano, campanhas, atividades pedagógicas e culturais e festividades natalinas, conforme relação abaixo:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	Marcas Pré Aprovada	R\$ Unit.	R\$ Total
1	60	Pc	Bala de algas. Ingredientes: ágar-ágar, glicose de milho, açúcar orgânico, aroma idêntico ao natural, corante natural de caroteno, clorofila, urucum e antocianina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pacote de 200 gramas, contendo especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	Sweet Jelly	23,06	1383,60
2	80	Pc	Balas de café pacote com no mínimo 500g	Florestal / Toffano Arcor / Berbau	14,47	1157,60
3	95	Pc	Balas duras sortidas pacote no mínimo 500g	Peccin / Florestal Arcor / Berbau	12,97	1232,15
4	130	Pc	Balas mastigável diversos sabores (leite, nata, frutas e iogurte) pacote com no mínimo 600g	Berbau / Pecin Arcor / FLORESTAL	12,72	1653,60
5	73	Pc	Balas mastigável tipo "Butter Toffees" pct com no mínimo 500g.	Arcor / Butter Toffes	17,47	1275,31
6	55	Un	Barrinha de alfarroba com castanha de caju. Ingredientes: gordura vegetal fracionada equivalente à manteiga de cacau, castanha de caju, maltodextrina, alfarroba em pó, polidextrose e farinha de arroz, edulcorante maltitol, emulsificante lecitina de girassol e aromatizantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM CASTANHA DE CAJU E PODE CONTER AMÊNDOA, AVELÃ E NOZES. Embalagem de 12 gramas, contendo especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	Carob House	4,68	257,40
7	50	Un	Barrinha de alfarroba com flocos de arroz integral. Ingredientes: gordura vegetal fracionada equivalente à manteiga de cacau, bebida de arroz em pó, alfarroba em pó, polidextrose, flocos de arroz integral, maltodextrina DE 10 e óleo de coco extra virgem, edulcorante maltitol, emulsificante lecitina de girassol e aromatizantes. ALÉRGICOS: PODE CONTER AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA DE CAJU E NOZES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 11 gramas, contendo especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	Carob House	4,75	237,50
8	830	Cx	Caixa de bombons de chocolates sortidos com no mínimo 170g.	Arcor / Garoto	14,63	12142,90



				Nestle / Lacta		
9	1220	Cx	Caixa de bombons de chocolates sortidos com no mínimo 250 g	Nestle / Lacta	16,97	20703,40
10	150	Cx	Gomas de frutas sortidas tipo americana, caixa c/ 30 embalagens contendo 8 gomas sortidas cada. Peso aproximado da caixa 960gr	Docile / Frutsy Gometts	31,97	4795,50
11	30	Un	Gotas de alfarroba. Ingredientes: gordura vegetal fracionada equivalente à manteiga de cacau, alfarroba em pó, bebida de arroz em pó, polidextrose, maltodextrina DE 10 e óleo de coco extra virgem, edulcorante maltitol, emulsificante lecitina de girassol e aromatizantes. ALÉRGICOS: PODE CONTER AMÊNDOA, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DE CAJU E NOZES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 80 gramas, contendo especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	Carob House	23,97	719,10
12	148	Pc	Pacote Bombom Tipo Bola, com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com peso unitário entre 20grs a 25grs, pacote com 1 kg.	Lacta / Amor Carioca	49,50	7326,00
13	420	Un	Panetone com gotas de chocolate em caixa decorada 400gr .	Bauducco / Nestle / Pulman	27,22	11432,40
14	150	Pc	Pirulito achatado, embalagem c/ 500g e no mín. 50 und.	Florestal / Arcor Berbau	26,97	4045,50
15	96	Pc	Pirulitos redondos tipo bola, sabores frutas, pacote com no mínimo 600gr e aproximadamente 50 pirulitos.	Arcor / Florestal 7 Belo / Boavistense Berbau	14,63	1404,48
<b>Total</b>						<b>69.766,44</b>

1.2. Os preços mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada, e não passará para a etapa de lances.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Levando em consideração que no decorrer do ano, as Secretarias realizam diversas atividades, principalmente envolvendo as crianças. E quando falamos em infância muitas coisas boas nos vem a mente, isso porque elas representam amor, carinho, ternura, afeto. E com certeza para agradar uma criança os famosos doces são sempre muito bem vindos. Os doces trazem correlações afetivas, sensoriais e pessoais relacionadas às mais diversas tradições e costumes. Por isso, é comumente agregado à celebração e festa, fazendo com que sejam considerados, muitas vezes, um presente, um ato singelo de carinho e gratidão, além de que é muito usado tanto para celebrar momentos de alegria quanto para dar conforto em momentos não tão agradáveis, mas que também são necessários fazer nossas crianças passarem, a exemplo de uma vacina que é para o bem de sua vida. Baseado nisso, esta contratação se faz necessária para o atendimento às



demandas das diversas secretarias deste Município, que desenvolvem algumas atividades, no decorrer e principalmente no final do ano, onde chega o momento de comemorar e agradecer ainda mais por tudo que foi alcançado. Diante do exposto faz-se necessário a aquisição de doces para atender a demanda das Secretarias.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto n. 89/2024.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

4.2. Os itens deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, em um dos locais abaixo conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):

**CRAS – Projeto Aquarela - Fundo Municipal De Assistência Social de Peritiba (FMAS):** Rua Miguel Balduino Boll, n. 187 – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**Centro Administrativo Municipal:** Rua Frei Bonifácio, n. 63, Bairro Centro-Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**Centro Educacional Professor José Arlindo Winter (CEPJAW):** Rua Reinaldo Gasparetto, n. 97, Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**Cultura (Casarão):** - Rua do Comércio, n. 262, Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**Fundo Municipal de Saúde de Peritiba – FMS** - Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, n. 187, Bairro Centro/ CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

### 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 69.766,44 (Sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão Orçamentário: 3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ação: 2.2.5 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0501 – Aplicações Diretas



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação

Ação: 2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0058 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0358 – Aplicações Diretas

Ação: 2.31 – Manutenção da Educação Infantil

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0058 – Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 5012 - Departamento de Esporte e Lazer

Ação: 2.50 Operacionalização do Esporte e Lazer

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100-Receursos Ordinários – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 9000 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 9001 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA

Ação: 2.71 – Programa de Assistência à Criança e ao Adolescente

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 3520 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 100001 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Ação: 2.206 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Ação: 2.200 – Proteção Social Básica (PSB/CRASS)

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0083 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0481 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0881 – Aplicações Diretas

Ação: 2.202 – Gestão do IGD-PBF

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0860 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 11000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 11001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Ação: 2.75 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 002 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal do Idoso de Peritiba

Ação: 2.70 – Programa de Atenção ao Idoso

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 3525 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba

Ação: 2.116 – Festividades – Aniversário do Município – Programação Natalina e Réveillon e Outros

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Ação: 2.47 – Operacionalização do Departamento de Cultura

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Direta



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

*Capital Catarinense do KerbFest*

#### **MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

#### **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS**

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-SC**

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, n. 187, Bairro Centro - Peritiba/SC.

### **7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

7.4.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais,



bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

8.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.

8.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

8.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo a empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.



8.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

8.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.18. Entregar produtos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

8.1.19. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

9.1.2. Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.1.3. Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

9.1.4. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 50/2024 de 15 de fevereiro de 2024, sendo as servidoras **IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT, JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ, MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL, NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER, RODRIGO JOSÉ MULLER** e no caso de seu impedimento, os servidores **DAIANA MOLLMANN MATTOS, MARCELLY DEITOS VICINI, MARILUCI SORDI KLEIN, NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.



11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa



quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **13. DA GARANTIA**

13.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

### **14. DAS AMOSTRAS**

14.1. Para o presente processo de licitação é obrigatório a apresentação de amostras.

14.2. As **amostras** somente deverão ser apresentadas em relação ao item que a licitante se sagrou vencedora para as marcas não constantes como pré-aprovadas e para os itens que não possuem marcas pré-aprovadas, em até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro, no Município de Peritiba. Não sendo aprovada a amostra será chamada a licitante seguinte e assim sucessivamente. A empresa que cotar marcas diferentes das marcas pré-aprovadas e não apresentar amostra, automaticamente será desclassificada para aquele item. As amostras ficarão disponíveis para retirada por até 30 (trinta) dias após a avaliação, sendo que o município não devolverá as amostras via correio ou transportadora.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **16. DO TERMO DE ACEITE**

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal titular: **IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT**

Cargo/função: Psicóloga CRAS

Matrícula: 643

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Assinatura do fiscal titular: \_\_\_\_\_



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

*Capital Catarinense do KerbFest*

Nome do Fiscal titular: **JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ**  
Cargo/função: Secretária de Saúde e Bem Estar Social  
Matrícula: 1038  
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social  
Assinatura do fiscal titular: \_\_\_\_\_

Nome do Fiscal titular: **MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**  
Cargo/função: Secretária de Administração e Finanças  
Matrícula: 1389  
Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Assinatura do fiscal titular: \_\_\_\_\_

Nome do fiscal titular: **NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER**  
Cargo/função: Superintendente de Cultura e Turismo  
Matrícula: 1019  
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo  
Assinatura do fiscal titular: \_\_\_\_\_

Nome do fiscal titular: **RODRIGO JOSÉ MULLER**  
Cargo/função: Coordenador Pedagógico  
Matrícula: 1337  
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo  
Assinatura do fiscal titular: \_\_\_\_\_

Nome do Fiscal suplente: **DAIANA MOLLMANN MATTOS**  
Cargo/função: Fiscal de tributos  
Matrícula: 1273  
Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Assinatura do fiscal suplente: \_\_\_\_\_

Nome do fiscal suplente: **MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI**  
Cargo/função: Enfermeira  
Matrícula: 417  
Unidade: Secretaria de Saúde e Bem Estar Social  
Assinatura do fiscal suplente: \_\_\_\_\_

Suplente do fiscal suplente: **MARILUCI SORDI KLEIN**  
Cargo/função: Secretária Adjunta de Educação, Cultura, Esporte e Turismo  
Matrícula: 1324  
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo  
Assinatura do fiscal titular: \_\_\_\_\_



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

*Capital Catarinense do KerbFest*

Nome do Fiscal suplente: **NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA**

Cargo/função: Auxiliar de Contabilidade

Matrícula: 435

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Assinatura do fiscal suplente: \_\_\_\_\_

Município de Peritiba – SC., 10 de setembro de 2024.

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**  
**Secretária de Administração e Finanças**